

PROJETO DE LEI Nº 2.508, DE 2020

Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para estabelecer medidas de proteção à mulher provedora de família monoparental em relação ao recebimento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.



EMENDA Nº , de 2020

Altera-se o artigo 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Até dezembro de 2020, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

.....
III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família e o Seguro-Defeso; (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Auxílio Emergencial foi adotado pelo Congresso Nacional em abril, por meio da aprovação unânime da Lei 13.982/2020, que foi modificada, em maio, pela Lei 13.998/2020. Entretanto, a sua implementação vem enfrentando sérios problemas.

Uma rede de instituições da sociedade civil elaborou o relatório “A Renda Básica Que Queremos”, em que foram identificados 20 pontos que demandam ação imediata dos órgãos responsáveis pela efetivação do auxílio. No entanto, alguns desses pontos só podem ser corrigidos por meio de modificação na lei aprovada.

A alteração mais importante é a prorrogação do auxílio emergencial até dezembro de 2020. Os institutos de pesquisa já estão estimando um queda de até 8% do PIB neste ano, com impactos econômicos e sociais que deverão se estender pelos próximos anos. O Banco Mundial estimou que, sem proteção social, 7 milhões de brasileiros teriam caído na pobreza durante os primeiros meses da pandemia da Covid-19.

Em proteção a esta camada mais vulnerável da sociedade, é relevante, ainda, ressalvar aqueles que recebem Bolsa Família ou Seguro-Defesa, mantendo para estes o direito ao auxílio emergencial.

Para atender a esta importante demanda, propomos a presente emenda.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/PR

SF/20773.10799-42